



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes  
Praça Tiradentes, 416, Centro, Inconfidentes/MG, CEP 37.576-000 - Fone: (35)3464-1200

1 de julho de 2020

## RETIFICAÇÃO DO EDITAL NIPE Nº 23/2020

### FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Inconfidentes**, por meio do **Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE)**, torna público e convoca interessados a apresentarem propostas para obtenção de fomento interno para projetos de pesquisa a serem executados a partir do segundo semestre de 2020, de acordo com o que estabelece o presente edital.

#### 1. OBJETIVO

Fomentar projetos de pesquisa no IFSULDEMINAS - *Campus* Inconfidentes, através da seleção de propostas submetidas por servidores **efetivos** deste *campus*. O programa de incentivo à iniciação científica visa contribuir para a iniciação de estudantes do ensino superior e técnico integrado ao ensino médio em atividades de pesquisa.

##### 1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Despertar a vocação científica em estudantes dos cursos técnicos e superior.
- Estimular o desenvolvimento do espírito empreendedor nos estudantes.
- Propiciar à Instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa.
- Estimular a integração entre os níveis de ensino da Instituição.
- Proporcionar ao discente, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de investigação, bem como estimular a criatividade e o desenvolvimento do pensar e agir cientificamente, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas identificados na realidade do sul de Minas Gerais.

#### 2. RECURSOS FINANCEIROS

**2.1** O orçamento destinado ao presente Edital está condicionado à disponibilidade orçamentária do ano de 2020.

**2.2** O orçamento disponibilizado para o presente edital será destinado ao fomento de itens de **custeio** e **capital**.

**2.3** Serão financiados por este edital **material permanente, material de consumo e bolsas**.

**2.3.1** Do orçamento a ser disponibilizado neste edital ao menos 25% será, obrigatoriamente, destinado ao fomento de bolsas.

**2.4** O valor máximo por projeto será de **R\$10.000,00** (dez mil reais), **incluídos os valores destinados às bolsas.**

**2.4.1** O valor máximo destinado à aquisição de material permanente será de **R\$5.000,00** (cinco mil reais) por projeto.

**2.4.2** O valor máximo destinado à aquisição de material de consumo será de **R\$4.000,00** (quatro mil reais) por projeto.

**2.4.3** Cada projeto poderá ser contemplado com até **dois** bolsistas, nas seguintes possibilidades:

- A)** Um bolsista de nível superior.
- B)** Um bolsista de nível médio.
- C)** Um bolsista de nível superior e um de nível médio.
- D)** Dois bolsistas de nível médio.

**2.4.4** Poderão ser concedidas bolsas de iniciação científica nas seguintes modalidades:

**A)** Bolsas de iniciação científica (PIBIC) de **nível superior** no valor de **R\$400,00** (quatrocentos reais) mensais durante o período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 8 (oito) meses, com carga horária semanal de 20 horas de atividade.

**B)** Bolsas de iniciação científica de **nível técnico** (PIBIC Jr), no valor de **R\$100,00** (cem reais) mensais durante o período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 8 (oito) meses, com carga horária semanal de 8 horas de atividade.

**2.5** As bolsas de Iniciação Científica são destinadas aos estudantes regularmente matriculados em qualquer curso técnico ou de graduação do IFSULDEMINAS - *Campus* Inconfidentes.

**2.6** Os bolsistas dos projetos aprovados deverão ser especificados **somente após publicação do resultado final.**

**2.7** As propostas poderão ser aprovadas na íntegra ou parcialmente.

**2.8** A aquisição dos materiais permanentes, de consumo e contratação dos serviços deferidos, com exceção de despesas referentes a transporte, serão feitas exclusivamente através do **Cartão Pesquisador**. Para tal, o coordenador deverá cumprir os requisitos previstos no **Regulamento de Utilização do Cartão Pesquisador**, disponível em:

<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-pesquisa-pos-graduacao-inovacao/pesquisa/cartao-pesquisador>

**2.9** As despesas com transporte (combustível e pedágio) integrarão os custos do projeto e deverão constar no item orçamento do Anexo II (modelo de projeto).

**2.9.1** O valor estabelecido para o quilômetro (km) rodado, referente ao consumo de combustível, é de R\$ 1,00 (um real).

**2.9.2** Deverão ser previstos também valores referentes a pedágios.

**2.9.3** Não há necessidade de apresentar cotação para combustível e pedágios. As despesas com transporte **não deverão compor a planilha orçamentária do cartão pesquisador**, em caso de deferimento.

**2.9.4** As requisições de veículos para as atividades previstas no projeto deverão ser realizadas através do sistema CONVIS e encaminhadas para aprovação do NIPE. **Após solicitação, deverá ser enviado e-mail ao NIPE solicitando autorização da viagem no sistema.**

**2.9.4.1** O prazo mínimo para solicitação de veículos é de **07 dias** anteriores à data da viagem.

**2.9.5** A aprovação da viagem pelo NIPE não garante a disponibilidade de veículo e motorista.

**2.10** É de responsabilidade do proponente realizar o levantamento dos materiais de consumo e permanentes, tais como equipamentos, reagentes, vidrarias, dentre outros, necessários a execução do projeto. **Os materiais necessários deverão ser inseridos no orçamento do projeto.**

**2.11** Em caso de solicitação de itens de informática deverá ser apresentado um Documento de Oficialização de Demanda (DOD) para o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) campus Inconfidentes conforme modelo do **anexo VIII** onde o NTI deverá emitir um parecer favorável à aquisição, em concordância com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019 (IN SGD/ME nº 01, de 2019) da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

**2.11.1** O documento supracitado deverá ser elaborado e assinado via SUAP pelo proponente e enviado à coordenação de TIC, que fará uma análise junto com o requisitante e posteriormente emitirá um parecer do NTI, que acompanhará o processo de aquisição.

## **2.12 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS POR ESTE EDITAL**

- a)** complementação salarial de qualquer espécie;
- b)** diárias e passagens;
- c)** consultorias;
- d)** anuidades de sociedades científicas, inscrição em eventos artísticos, acadêmico-científicos ou culturais;
- e)** pró-labore;
- f)** obras de infraestrutura;
- g)** despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza com objetivo de divulgação do projeto;
- h)** mobiliário;
- i)** equipamentos eletrônicos de “uso comum”, tais como câmeras digitais, *smartphones*, notebooks, impressoras, computadores, *tablets*, entre outros, e itens destinados à infraestrutura administrativa da Instituição;
- j)** materiais de expediente, tais como folhas de papel A4, canetas em geral, lápis, toner/cartucho para impressora, cópias (Xerox), pendrives, CDs/DVDs graváveis ou regraváveis, bloco *post-it*, entre outros.

**Observação:** as despesas com transporte **não** serão executadas via cartão pesquisador.

## **3. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES**

Cada coordenador poderá submeter a este edital **01 (uma) única proposta.**

### **3.1. Quanto ao proponente/coordenador**

O proponente/coordenador do projeto deverá atender aos seguintes requisitos:

- a)** Ser servidor do quadro permanente do IFSULDEMINAS – *Campus* Inconfidentes.
- b)** Disponibilizar pelo menos 2 (duas) horas por semana à orientação por projeto, no caso de projetos contemplados com bolsa.

- c)** Não possuir pendência com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE), Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou Pró-Reitoria de Extensão.
- d)** Entregar até o último dia útil do mês referente a metade do período de vigência do projeto o **relatório parcial** das atividades desenvolvidas. Deverá ser anexada uma cópia do relatório no sistema GPPEX e uma cópia deverá ser enviada por e-mail para a Coordenação do NIPE.
- e)** Entregar **relatório final** das atividades desenvolvidas em até 30 dias após a conclusão da vigência do projeto. Deverá ser anexada uma cópia do relatório no sistema GPPEX e uma cópia deverá ser enviada por e-mail para a Coordenação do NIPE.
- f)** Selecionar o(s) bolsista(s) para o projeto contemplado, quando aprovado orçamento para bolsas(s).
- g)** Incluir o nome do(s) bolsista(s), quando houver, nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de pesquisa ou extensão, cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista.
- h)** Nos projetos com bolsa é vedado ao coordenador repassar a orientação de seu(s) bolsista(s) a outro servidor. Em casos de impedimento do coordenador, a situação deverá ser avaliada pelo NIPE.
- i)** Fica impedido de participar como coordenador de projeto, servidores em licenças ou afastamentos em conformidade ao Capítulo IV, Das Licenças e ao Capítulo V, Dos Afastamentos da Lei 8.112 (11 de dezembro de 1990), por mais de três meses.
- j)** Estar cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq e com currículo atualizado **entre as datas de abertura e fechamento das submissões de propostas a este edital.**
- k)** Participar das sessões da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS, especialmente naquelas em que seus orientados apresentarem trabalhos.
- l)** Participar como revisor de resumos, coordenador de sessão ou avaliador de trabalhos da Jornada Científica e Tecnológica.
- m)** Atuar, quando convocado, como avaliador da Revista AGROGEOAMBIENTAL.
- n)** Participar, quando convocado, da avaliação de projetos de pesquisa internos e/ou externos. Exceções feitas aos casos com justificativa por escrito e aceitas pelo Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) do IFSULDEMINAS - *Campus* Inconfidentes. **A não aceitação em participar das avaliações, quando convocado, será considerada uma pendência com o NIPE por um período de 12 meses.**
- o)** Responsabilizar-se pela mão de obra referente à execução do projeto.
- p)** É vedado aos orientadores indicar bolsista ou voluntário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

### **3.2. Quanto ao aluno bolsista**

O aluno bolsista do projeto deverá atender aos seguintes requisitos:

- a)** Estar regularmente matriculado no IFSULDEMINAS - *Campus* Inconfidentes.
- b)** Não acumular bolsas de qualquer natureza (o recebimento de auxílio estudantil não impede o recebimento da bolsa de iniciação científica).
- c)** Não ser estagiário remunerado.
- d)** Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza.

- e)** Não possuir pendência com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE), Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou Pró-Reitoria de Extensão no ato da inscrição.
- f)** Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto proposto.
- g)** Entregar até o último dia útil do mês referente a metade do período de vigência do projeto o **relatório parcial** das atividades desenvolvidas.
- h)** Entregar **relatório final** das atividades desenvolvidas em até 30 dias após a conclusão da vigência da bolsa.
- i)** Fazer referência à condição de bolsista do IFSULDEMINAS – *Campus* Inconfidentes nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de pesquisa ou extensão.
- j)** Devolver ao IFSULDEMINAS – *Campus* Inconfidentes, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- k)** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- l)** Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho sob a forma de painel ou exposições orais, por ocasião da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS.
- m)** Responsabilizar-se pela mão de obra referente à execução do projeto.

**3.2.1 O bolsista que abandonar o projeto sem justificativa plausível, a ser analisada pelo NIPE, ficará impossibilitado de participar de editais do NIPE pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de cancelamento da bolsa.**

**3.3** Os relatórios mencionados nos itens 3.1 e 3.2 do presente edital deverão ser entregues por e-mail para [nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br](mailto:nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br). Os documentos deverão estar devidamente preenchidos e assinados. Uma cópia dos relatórios deverá ser anexada no sistema GPPEX.

## **4. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO**

### **4.1. Quanto à inscrição**

**Inscrição:** A submissão deverá ser realizada por meio do Sistema de Gestão de Projetos de Pesquisa e Extensão – GPPEX <https://gppe.x.ifsuldeminas.edu.br/index.php/login>

**Período de inscrição:** da data de publicação do edital até 03 de agosto de 2020.

**4.1.1** O NIPE não se responsabilizará por problemas de ordem técnica (por exemplo: queda de sistema, queda de energia, falta de acesso à internet, dentre outros) que possam impossibilitar a submissão dentro do prazo estabelecido.

### **4.2. Documentos exigidos para inscrição do projeto**

Os documentos exigidos neste item deverão ser anexados no Sistema GPPEX.

**1) Projeto Completo (Anexo II), em formato .pdf,** com plano de trabalho individualizado de cada bolsista, quando houver (Anexo III). O projeto completo deverá ser inserido no campo “Projeto Completo” do GPPEX. Máximo de 10 páginas, excluindo-se os anexos previstos neste edital.

**2) Cotação comprobatória** para cada material/serviço solicitado no item orçamento do projeto (Anexo II), com exceção de combustível e pedágios, quando houver. Serão aceitas cotações em páginas da internet, e-mail ou presenciais, devendo as mesmas conter: razão social, CNPJ (ou CPF, em caso de pessoa física) e data da cotação. Em caso de cotação presencial é necessário que a cotação apresente, além das informações supracitadas, carimbo do estabelecimento e telefone de contato. Em caso de cotação em páginas da internet, deverá ser apresentado o *print screen* da página ou impressão em .pdf, não valendo como comprovação apenas o link da página. Para cotação via e-mail deverá ser apresentada cópia do e-mail do qual a cotação foi recebida. As cotações deverão ser inseridas no campo “Cotações” do sistema GPPEX.

**3) Documento de Oficialização de Demanda** com a justificativa da necessidade de aquisição de solução de TIC, quando necessário, em concordância com item 2.11 do presente edital. Quando necessário, o documento deverá, obrigatoriamente, ser inserido no campo “outros” do sistema GPPEX.

**4) Plano de Trabalho**, quando houver bolsista(s), de acordo com **Anexo III**. Deverá ser inserido um plano para cada bolsa solicitada. O(s) plano(s) de trabalho deverá(ão) ser inserido(s) **ao final do projeto**, após as referências bibliográficas.

**5) Carta de Anuência do Coordenador e Colaboradores**, devidamente preenchida e assinada via SUAP, de acordo com **Anexo IV**, em formato pdf. O Anexo IV deverá ser inserido no campo “Carta de Anuência” do sistema GPPEX.

**6) Comprovante de atualização do currículo Lattes do proponente**, em formato pdf ou jpg, **atualizado entre as datas de abertura e fechamento das submissões de propostas a este edital**. O comprovante deverá ser inserido no campo “outros” do sistema GPPEX, em arquivo compactado juntamente com demais documentos destinados ao campo.

**7) Solicitação de área para montagem de experimento na fazenda escola**, de acordo com **Anexo V**. Assinale no **Anexo II** se necessário ou não.

**8)** Quando necessário, o Anexo V deverá, **obrigatoriamente**, ser inserido no campo “outros” do sistema GPPEX, sob pena de desenquadramento da proposta.

**4.3** Não será permitida a identificação do bolsista **nos Anexos II e III** do presente edital, sob pena de desclassificação do projeto.

**4.4** Em caso de aprovação do projeto a documentação supracitada deverá ser enviada via processo no SUAP à Coordenação do NIPE junto aos documentos previstos nos itens 8 e 9 do presente edital.

## **5. REQUISITOS DO PROJETO**

**5.1** Deve, necessariamente, ter características de Iniciação Científica em Pesquisa e não deve ter caráter de estágio ou simples coleta de dados.

**5.2** Projetos que envolvam experimentação com seres humanos, direta ou indiretamente, deverão ser submetidos ao **Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)**, de acordo com os dispostos na Resolução n. 466/12 do Conselho Nacional de Saúde. Deverão ser submetidos ao CEP projetos que contemplem questionários, análise sensorial, uso de dados de pessoas em banco de dados, medicamentos, dentre outros.

**5.3** Projetos que envolvam experimentação com animais deverão ser submetidos ao **Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA)**, de acordo com o que estabelece a Resolução no 061/2014 do IFSULDEMINAS e Lei n° 11.794.

**5.4** Os projetos deferidos no presente edital que contemplem **acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado** deverão, obrigatoriamente, realizar o cadastro no **Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - SisGen**. Esta obrigatoriedade decorre da Lei 13.123, de 20 de maio de 2015, e do Decreto no 8.772, de 11 de maio de 2016, que substituem a Medida Provisória no 2.186-16, de 2001. O cadastro deverá ser realizado através da página do SisGen, no site do Ministério do Meio Ambiente (<https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>).

**5.5** Caso o projeto fomentado por este edital leve ao desenvolvimento de um produto, processo, programa ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto no 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pelas normas internas do IFSULDEMINAS.

**Parágrafo único:** os projetos que se enquadrem nos itens 5.2 e 5.3 deverão apresentar comprovante de aprovação nos referidos comitês em até 90 dias corridos após a data de publicação do resultado final do presente edital. A não aprovação deverá ser imediatamente comunicada ao NIPE, implicando na desclassificação do projeto e restituição dos valores, caso já tenha acontecido o recebimento de aporte financeiro.

## **6. PROCESSO DE SELEÇÃO**

O NIPE do IFSULDEMINAS - *Campus* Inconfidentes designará uma comissão formada por servidores efetivos que não submeteram proposta neste edital, a qual fará uma triagem inicial para verificar o atendimento integral dos projetos aos requisitos e critérios descritos neste edital.

### **6.1. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS**

**6.1.1** Ausência, na data e hora limite previstas neste edital, de quaisquer dos documentos solicitados neste edital.

**6.1.2** Documentos com preenchimento incompleto ou inadequado. Entende-se por preenchimento incompleto ou inadequado documentos sem data, data errada, falta de assinatura, dentre outros.

**6.1.3** Não enquadramento do projeto em pesquisa por, no mínimo, 02 (dois) avaliadores. No caso de apenas 01 (um) avaliador não enquadrar o projeto em pesquisa, a nota desta avaliação será considerada 0 (zero).

**6.1.4** Projeto com número de páginas superior a 10, excluindo-se os anexos previstos no presente Edital.

**6.1.5** Projeto não submetido a este edital, via Sistema GPPEX, até a data e hora limite prevista no item 4.1.

**6.1.6** Pendências de qualquer natureza do Coordenador com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE), Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós- Graduação e Inovação ou Pró-Reitoria de Extensão até a data limite de submissão de projetos ao presente edital.

**6.1.7** Descumprimento dos requisitos deste edital.

**6.1.8** Projetos que, após avaliação, ficarem com a nota final abaixo de 50 pontos.

**Parágrafo único:** projetos indeferidos pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) serão desclassificados a qualquer momento.

## 6.2 CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

As propostas que se enquadrarem em todos os critérios deste edital serão encaminhadas para avaliação e parecer consultores externos, conforme critérios de análise e julgamento, presentes no Anexo VII. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, com atendimento das mesmas até o limite orçamentário disponível para este edital.

A pontuação dos projetos será dada pela média das avaliações dos avaliadores externos (*ad hoc*). Cada avaliador avaliará no projeto os itens previstos no Anexo VII. A soma da pontuação de cada item resultará na pontuação total, que irá de 0 a 100 pontos.

**6.2.1** Em caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na sequência:

- a) Maior nota no item Material e métodos.
- b) Maior nota no item Objetivos.
- c) Maior nota no item Referencial Teórico.
- d) Maior tempo de serviço no *campus* Inconfidentes.

## 7. RESULTADO

**7.1 Forma de divulgação:** o resultado será divulgado na página do *Campus* Inconfidentes <https://portal.ifs.ifsuldeminas.edu.br/index.php/editais/editais-do-campus>

**7.2 Resultado do enquadramento das propostas:** a partir de 13 de agosto de 2020.

**7.3 Pedidos de recurso referente ao enquadramento:** até as 23h59 do segundo dia útil posterior à publicação do resultado, por meio do e-mail [nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br](mailto:nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br). Somente serão aceitos pedidos de recurso submetidos pelo coordenador do projeto e no modelo do Anexo VII.

**7.3.1** Não será caracterizado recurso a inserção e/ou correção de documentos após o período de submissão das propostas.

**7.4 Resultado parcial:** a partir de 10 de setembro de 2020.

**7.5 Pedidos de recurso referente ao resultado parcial:** até as 23h59 do segundo dia útil posterior à publicação do resultado, por meio do e-mail [nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br](mailto:nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br). Somente serão aceitos pedidos de recurso submetidos pelo coordenador do projeto e no modelo do Anexo VII.

**7.6 Resultado Final:** a partir de 22 de setembro de 2020.

**7.7** As datas de divulgação dos resultados poderão ser alteradas, desta maneira o proponente é responsável por acompanhar as atualizações no site de divulgação do edital.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ALUNO BOLSISTA

Os orientadores dos projetos aprovados deverão encaminhar via Processo no SUAP em até **06 (seis) dias úteis após a data de publicação do resultado final**, os seguintes documentos comprobatórios do bolsista:

- a) cópia dos documentos de RG e CPF;
- b) termo de compromisso de outorga e recebimento da bolsa de apoio ao estudante (caso o bolsista seja menor de idade, o termo deverá ser assinado também pelo pai ou responsável);
- c) termo de responsabilidade;
- d) cópia do comprovante de abertura ou titularidade de conta bancária (em qualquer banco);
- e) plano de trabalho detalhado, devidamente preenchido e assinado;

**f)** declaração assinada pela Secretaria de Registros Acadêmicos, comprovando o período em que está matriculado;

**g)** comprovante de possuir cadastro na Plataforma Lattes;

A Coordenação de Pesquisa receberá a documentação **exclusivamente** por processo via SUAP. **O requerente deverá criar um Processo, adicionar todos os documentos necessários e encaminhar para IFS-CPESQ-INC**

Os documentos citados nas alíneas “b”, “c” e “e” do item 08 encontram-se disponíveis no site de divulgação do edital.

**8.1** O envio dos documentos supracitados com preenchimento incorreto ou incompleto e/ou o **não atendimento do prazo** de entrega acarretará o cancelamento da bolsa.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO**

Os projetos **deferidos** serão executados através do **cartão pesquisador**. O coordenador do projeto de pesquisa cuja proposta for aprovada deverá encaminhar a documentação necessária para aquisição do Cartão Pesquisador via Processo no SUAP, em até **05 dias úteis** após a publicação do resultado final, sob pena de cancelamento dos recursos pelo não cumprimento do prazo.

A Coordenação de Pesquisa receberá a documentação **exclusivamente** por processo via SUAP. **O requerente deverá criar um Processo, adicionar todos os documentos necessários e encaminhar para IFS-CPESQ-INC**

**9.1** A utilização do cartão implica na aceitação das normas de utilização e de prestação de contas previstas no “Regulamento de Utilização do Cartão Pesquisador” e no “Passo a Passo de Utilização do Cartão”, as quais o pesquisador não poderá alegar desconhecimento.

**9.1.2** Os documentos a que se refere o item 9 são:

- a)** cópia do RG;
- b)** cópia do CPF;
- c)** número de uma conta bancária e agência de sua propriedade;
- d)** termo de solicitação de apoio financeiro;
- e)** cadastro de portador devidamente preenchido e assinado;
- f)** termo de aceitação de apoio financeiro, preenchido e assinado;
- g)** planilha orçamentária.

**9.2** Cabe ao coordenador da proposta a verificação da classificação das despesas (em material permanente, material de consumo ou serviços de terceiros) para preenchimento do item “orçamento” do projeto. A verificação poderá ser feita através do setor de compras/licitações, financeiro ou do Manual de Classificação de Despesas.

**9.3** Toda a documentação referente ao cartão pesquisador está disponível em:

<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-pesquisa-pos-graduacao-inovacao/pesquisa/cartao-pesquisador>

## **10. QUANTO À SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS**

O coordenador poderá solicitar a substituição do bolsista nos casos em que este deixar de cumprir as obrigações dispostas no item 3.2 deste edital. Neste caso, o coordenador deverá encaminhar solicitação ao NIPE, contendo:

- 1.** Solicitação de Substituição de Bolsista, devidamente preenchida e assinada;
- 2.** Relatório das atividades parciais realizadas pelo bolsista a ser substituído;

**3.** Documentação listada no item 8 deste edital para o novo bolsista. Na ocasião de substituição do bolsista deverá ser respeitado o prazo legal para tal solicitação. O bolsista substituído não poderá receber a bolsa por período inferior a quatro meses. Caso reste menos de quatro parcelas das bolsas a serem recebidas, a bolsa deverá ser cancelada.

## **10.1 QUANTO AO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO BOLSISTA**

**10.1.1** O controle de frequência e de desempenho do bolsista é de TOTAL RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR. Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado ao NIPE para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou eventual substituição.

**10.1.2** Caso não seja apresentado o relatório parcial das atividades do bolsista, conforme previsto no item 3.2, alínea g, o pagamento será suspenso até que o relatório parcial seja entregue.

**10.1.2.1** Caso o relatório parcial não seja entregue em até 30 dias decorridos do prazo previsto no item 3.2, alínea g, a bolsa será automaticamente **cancelada** e o bolsista estará sujeito ao previsto no item 3.2.1.

## **11. QUANTO À JORNADA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**

**11.1** É OBRIGATÓRIA a presença do bolsista na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS.

**11.2** Os bolsistas apresentarão seus trabalhos oralmente ou na forma de painéis, conforme determinação da Comissão Organizadora.

**11.3** A PRESENÇA DO COORDENADOR, acompanhando o seu orientado durante a apresentação, também é OBRIGATÓRIA.

**11.4** O coordenador cujos dados do projeto não forem divulgados na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica ficará em débito com o NIPE e terá a sua participação comprometida nos próximos editais do IFSULDEMINAS para seleção de projetos, até que a pendência seja sanada.

**11.5** **Caso o bolsista encerre o vínculo com a Instituição antes da Jornada Científica, caberá ao coordenador ou algum membro da equipe executora a obrigatoriedade da apresentação do trabalho.**

## **12. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

Todo projeto contemplado com recursos financeiros deste edital deverá, **obrigatoriamente**, ter seus resultados apresentados na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS até o ano subsequente ao encerramento do projeto.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A vigência dos projetos deferidos no presente edital será **a partir do segundo semestre de 2020.**

**13.2** O presente edital está em conformidade com o Regulamento do programa institucional de iniciação científica e de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação do IFSULDEMINAS.

**13.3** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NIPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**13.4** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do coordenador do projeto.

**13.5** O IFSULDEMINAS – *Campus* Inconfidentes, através do NIPE, reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

**13.6** Na ocasião de efetivação do benefício dos projetos aprovados, os documentos solicitados deverão ser encaminhados pelo coordenador do projeto ao NIPE no prazo estipulado, sob pena de perda do recurso.

**13.7** O bolsista não terá seu tempo de estudos computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudo, efetue contribuição para a Seguridade Social, como contribuinte “facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei no. 8.212, de 24/07/91.

**13.8** Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital deverão ser realizados ser obtidos com o NIPE, **exclusivamente** por meio do e-mail [nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br](mailto:nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br).

**13.9** No caso de compra de materiais que necessitem de autorização de órgãos específicos; tais como Polícia Federal, Forças Armadas, entre outros; caberá ao proponente verificar a existência da mesma junto ao setor responsável (NTI, NTL, dentre outros).

**13.9.1** Os materiais que necessitem de autorização de órgãos específicos deverão, obrigatoriamente, ser adquiridos utilizando e respeitando-se as autorizações emitidas para o IFSULDEMINAS – *Campus* Inconfidentes.

**13.9.2** Os materiais adquiridos sob autorização de órgãos específicos deverão ter sua entrega obrigatoriamente efetuada no setor de almoxarifado do IFSULDEMINAS – *Campus* Inconfidentes (Praça Tiradentes, no 416, Centro, Inconfidentes – MG – CEP 37576-000).

**13.9.3** Caso o proponente necessite do uso de laboratórios, será de sua responsabilidade verificar junto ao Núcleo de Tecnologia em Laboratórios (NTL), bem como aos coordenadores de laboratórios, a disponibilidade destes.

**13.10** Caso o proponente submeta mais de um projeto ao presente Edital será considerada apenas a **ÚLTIMA** submissão.

**13.11** No caso de divergência entre os valores inseridos no orçamento do projeto e os valores apresentados nas cotações, estes itens serão indeferidos.

**13.12** Caso hajam itens no orçamento sem a devida comprovação por meio de cotação, estes itens serão indeferidos.

**13.13** Caso haja divergência na classificação das despesas dos itens solicitados no orçamento, de acordo com item 2.12, estes serão indeferidos.

**13.14** Todos os valores relativos a despesas deverão ser expressos em moeda nacional (real).

**13.15** O resultado final do presente edital poderá sofrer alterações com relação ao fomento dos projetos de acordo com restrições orçamentárias que venham a ocorrer após sua divulgação, respeitando-se a ordem de classificação.

**13.16** Cotações ilegíveis e/ou rasuradas não serão aceitas para fim de comprovação. Nestes casos os itens das cotações ilegíveis e/ou rasuradas serão indeferidos.

**13.17** Os casos omissos serão julgados pelos integrantes do NIPE ou por comissão por ele designada.

Inconfidentes - MG, 25 de junho de 2020.

(assinado eletronicamente)

**Camila Souza dos Anjos Lacerda**  
Coordenadora de Pesquisa  
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes  
Portaria nº 1901, de 16/12/2019

Documento assinado eletronicamente por:

- **Camila Souza dos Anjos Lacerda, COORDENADOR - IFS - CPESQ-INC**, em 01/07/2020 20:38:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 71999  
Código de Autenticação: 7a6c2468d9



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais